



Escritura Pública de Compra e Venda que faz: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA a favor de ESPÓLIO DE GILMAR RODRIGUES RIBEIRO na forma abaixo declarada:

S A I B A M todos quantos esta pública escritura virem que, aos oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito (**08/11/2018**), nesta Cidade de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, neste serviço notarial, perante mim, Kamila de Sousa Alves Rezende, Escrevente, compareceram partes entre si justas e contratadas a saber de um lado, como Outorgante Vendedor: **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº **01.612.092/0001-23** representada pelo Prefeito, **IRIS REZENDE MACHADO**, brasileiro, natural de Cristianópolis/GO, nascido em 22/12/1933, filho de FILOSTRO MACHADO CARNEIRO e GENOVEVA REZENDE MACHADO, casado, maior e capaz, advogado, portador da Cédula de Identidade nº **23929/SSP/GO**, inscrito no CPF/MF sob nº **002.475.701-25**, residente e domiciliado nesta Capital, email: não possui, assistido pelo Procurador Geral do Município, **BRENNO KELVYS SOUZA MARQUES**, brasileiro, natural de Goiânia/GO, nascido em 23/02/1989, filho de JORCELINO JORGE MARQUES e MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES DE SOUZA MARQUES, solteiro, maior e capaz, procurador do município, portador da Cédula de Identidade Profissional nº **45.515/OAB/GO**, inscrito no CPF/MF sob nº **736.796.151-91**, residente e domiciliado nesta Capital, email: não possui; e de outro lado como Outorgado Comprador: **ESPÓLIO DE GILMAR RODRIGUES RIBEIRO**, quando vivo era brasileiro, natural de Goiânia/GO, nascido em 18/01/1964, filho de GERALDO MENDES RIBEIRO e GUARACIARA RODRIGUES RIBEIRO, casado, maior e capaz, contador, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº **03203778086/DETRAN/GO**, portador da Cédula de Identidade Profissional nº **0102005/CRC/GO**, inscrito no CPF/MF sob nº **285.628.951-72**, residente e domiciliado à Rua R-01, quadra 01, lote 40, Vila Itatiaia, nesta Capital, email: não possui, falecido no dia 16 de fevereiro de 2017, Hospital Leonardo Da Vinci, na Rua 184, no Jardim América, Goiânia/GO, às 16:00h, com cinquenta e três (53) anos de idade, conforme certidão de registro de óbito sob matrícula nº 024729.01.55.2017.4.00349.194.0096617-02, lavrado no 1º Registro Civil e Tabelionato de Notas de Goiânia/GO, neste ato representado pela inventariante, **CELIS DALVA SOUZA DE OLIVEIRA RIBEIRO**, brasileira, natural de Goiânia/GO, nascida em 07/07/1961, filha de CESARIO CRUZ E SOUZA e DALVA OLIVEIROS DE SOUZA, viúva, maior e capaz, operadora de caixa, portadora da Cédula de Identidade nº 1213156 2ª VIA/SSP/GO, inscrita no CPF/MF sob nº 278.262.601-91, residente e domiciliada à Rua R-01, quadra 1, lote 40, Conjunto Itatiaia, nesta Capital, email: dalva.celis@hotmail.com, conforme consta da Escritura Pública Declaratória lavrada neste Serviço Notarial, às fls. 181/182, do livro 341-D, em 08/11/2018; os presentes reconhecidos entre si e como os próprios por mim, Kamila de Sousa Alves Rezende, Escrevente, conforme os documentos que me foram apresentados, do que dou fé. E pelo o outorgante vendedor através de seu representante legal me foi dito que é senhora única e legítima possuidora de uma área de **244,635 metros quadrados**, com os seguintes limites: "**Frente: 5,00 metros confrontando pela**



01 19075020

Protocolo 01/04

1. *Introduction*



sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal. Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa. Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>. Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 09:12:12 do dia 15/05/2018 <hora e data de Brasília>. Válida até 11/11/2018. Código de controle da certidão: 0894.49AB.F0EB.1DC9 Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Observações PGFN: SICAR 20180112062. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - Poder Judiciário - Justiça do Trabalho nº 161708138/2018 expedida dia 06/11/2018 às 16:06:03. Certidão Negativa de Débitos (IPTU-ITU/TAXAS) nº 4.608.527-7 emitida dia 06/11/2018, todas as certidões acima mencionadas foram emitidas via Internet. Certidão Negativa de Ônus e de ações reais ou pessoais reipersecutórias extraída da dita matrícula, expedida pelo Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Goiânia/GO. Pelo Outorgado Comprador, via de sua inventariante, me foi dito que o pagamento do imposto de transmissão de imóveis - *Inter Vivos*, será pago oportunamente e anexado ao traslado desta, quando do seu registro. Declara o comprador, ter conhecimento da lei 13.097/15, que dá nova redação ao parágrafo 2º, do artigo 1º da Lei 7.433/85, que revoga a parte de que trata sobre a apresentação de certidões sobre feitos ajuizados, dispensando, portanto a VENDEDORA da exibição das mesmas. Pelo Outorgante vendedor, e pelo outorgado comprador, foi-me dito que autoriza o Oficial Registrador da Serventia de Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição desta Capital, a proceder todas e quaisquer averbações que se fizerem necessárias para, posteriormente, efetuar o registro da presente escritura pública de compra e venda, consoante dispõe os artigos 167, Inciso II e artigo 213, ambos da Lei 6.015/73 (Lei de Registros Públicos). Certidão Negativa de Ônus e de ações reais ou pessoais reipersecutórias extraída da dita matrícula, expedida pelo Serviço Notarial de Registro da Comarca de Goiânia-GO. Sendo as partes advertidas que a presente Escritura Pública somente terá eficácia após o seu registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente. Pelas partes ora contratantes, me foi dito, falando cada qual por sua vez, que aceitam a presente escritura em todos os seus expressos termos, tal qual se acha redigida. Assim o disseram e dou fé. A pedido das partes lavrei a presente escritura pública, que depois de lhes ser lida e achada em tudo conforme outorgaram, aceitam e assinam. Será emitida a **DOI** - Declaração Sobre Operação Imobiliária, nos termos da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 1.112, de 28/12/2010, publicada no DOU em 30/12/2010. Dispensadas as Testemunhas nos termos da Lei 6.952, de 06 de novembro de 1981. Consulta à Central Nacional de Indisponibilidade de Bens relativo ao CNPJ 01.612.092/0001-23, HASH Nº 71f7cae9.6403.cefd.f210.b3e6.df2d.92ad.70fc.2892, em 08/11/2018, às 14:45h, com resultado Negativo. Eu, _____, Kamila de Sousa Alves Rezende, que digitei, conferi, subscrevi, dou fé e assino. Emolumentos: R\$465,00; Taxa Judiciária: R\$37,78; Fundos Estaduais: R\$181,35, ISS: R\$23,25. Selo Digital: 01991503051642078700163

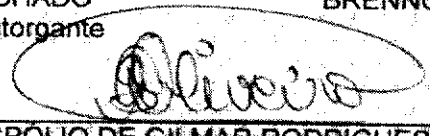


Goiânia-GO, 08 de novembro de 2018.

Kamila de Sousa Alves Rezende
Escrevente


MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
IRIS REZENDE MACHADO
Representante do Outorgante


MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
BRENNO KELVYS SOUZA MARQUES
Assistente


ESPÓLIO DE GILMAR RODRIGUES RIBEIRO
CELIS DALVA SOUZA DE OLIVEIRA RIBEIRO
Representante do Outorgado

celis

Documento assinado eletronicamente por Gilmar Rodrigues Ribeiro, com o certificado digital nº 123456789, em 08/11/2018, às 14:30:00. O documento foi publicado no Diário da Justiça em 09/11/2018, às 10:00:00.